

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 050/2025

1. Informações Básicas:

Número do ETP: 050/2025.

Secretaria Requisitante: Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

2. Descrição da necessidade:

O presente Estudo Técnico Preliminar visa subsidiar o processo para **contratação de empresa para prestação de serviços artísticos para realização de shows na “Festa de Outubro” na comunidade do Cajengá, município de São Tiago.**

3. Área requisitante:

Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

4. Descrição dos Requisitos da Contratação:

A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer tem por finalidade fomentar a participação de artistas com reconhecida atuação regional, priorizando aqueles que detenham notória influência musical junto ao público local.

A presente contratação de DJ objetiva viabilizar a realização de um espetáculo musical compatível com o perfil do evento, proporcionando ao público uma experiência marcante, acolhedora e interativa. O repertório deverá contemplar os gêneros musicais predominantes na comunidade, com ênfase em flashbacks e remixes, visando promover a inclusão social, o entretenimento de excelência e a valorização da cultura regional.

A contratação deverá obedecer ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

5. Levantamento de Mercado

Foram utilizados os valores de notas fiscais, dentro dos últimos doze meses, para comprovação do valor praticado para a apresentação artística da banda.

6. Descrição da solução como um todo

A presente solução consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços artísticos de apresentação musical de DJ, com a finalidade de compor a programação cultural da “Festa de Outubro” a ser realizada na comunidade do Cajengá, Município de São Tiago.

A demanda justifica-se pelo interesse público excepcional na viabilização da referida festividade no ano de 2025, evento de relevância cultural, social e econômica para a comunidade local.

A realização do evento proporcionará benefícios diretos à comunidade, promovendo a integração social e o fortalecimento das tradições locais. Além disso, contribuirá para a movimentação econômica da localidade, com incremento no comércio local e geração de pequenas receitas que impactam positivamente o desenvolvimento comunitário.

Esta contratação fundamenta-se em virtude de o lazer ser tutelado como direito constitucional encartado entre os direitos sociais no artigo 6º da Constituição Federal. Na forma do artigo nº 217, parágrafo 3º da Carta Magna, "o poder público incentivará o lazer como forma de promoção social". Nessa perspectiva, o Estado, como indutor de políticas públicas, incumbe uma obrigação de promoção social do lazer.

7. Estimativa das Quantidades

Para a perfeita execução do processo de Inexigibilidade, a contratação compreende o seguinte:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	DATA DE REALIZAÇÃO E HORÁRIO
1	Contratação de empresa para prestação de serviços artísticos para apresentação de show no Festa de Outubro na Comunidade do Cajengá, Município de São Tiago/MG.	Prestação de Serviços	01	10 de outubro de 2025, sexta-feira, às 20h e com duração de aproximadamente 3h.

8. Estimativa e justificativa para o valor da Contratação

Dentre os pressupostos a serem demonstrados para a contratação de artista através de processo, destaca-se o preço.

MUNICÍPIO	RAZÃO SOCIAL DO CONTRATANTE -NF	DATA DE EMISSÃO	CHAVE DE ACESSO	VALOR COBRADO
Ibituruna/MG	Prefeitura Municipal de Ibituruna/MG	15/09/2025	Id contratação PNCP: 18244384000153-1-000084/2025	R\$2.500,00

Ibituruna/MG	Maria Lúcia Pereira de Resende CNPJ: 29.312.833/0001-70	29/08/2025	3108008225914350900 0136000000000000325 087813574761	R\$3.500,00
Ibituruna/MG	Adriano Heitor José de Resende LTDA CNPJ: 47.682.155/0001-19	01/09/2025	3108008225914350900 0136000000000000425 099118839679	R\$3.000,00

Dessa forma, considerando os valores de mercado praticados em outros eventos pelo DJ "RONALDO CALIXTO", conforme demonstrado através das contratações apresentadas, o valor proposto de R\$2.600,00 para o presente evento encontra-se dentro razoabilidade dos preços praticados pelo artista.

Portanto a despesa total estimada da contratação é de **R\$2.600,00 (dois mil e seiscentos reais)**.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução:

Entendemos que tal requisito não se aplica ao objeto, pois trata-se de contratação de uma única prestação do serviço, não se aplicando o parcelamento da solução.

10. Resultados Pretendidos

Os resultados pretendidos são:

- 1) Realização efetiva da Festa de Outubro na Comunidade do Cajengá, município de São Tiago.
- 2) Garantir o lazer como direito constitucional e viabilizar a convivência por meio de práticas de atividades recreativas.

11. Providências a serem adotadas

Garantir que a contratada realizará a apresentação do show de acordo com a proposta apresentada.

Orientar os gestores e fiscais quanto ao acompanhamento e fiscalização do contrato.

12. Possíveis Impactos Ambientais:

Crerios de sustentabilidade aplicáveis ao objeto:

A princípio, a Equipe de Contratação não identificou possíveis impactos ambientais que possam ocorrer em razão da contratação da empresa.

13. Declaração e Justificativa de Viabilidade

Com base no estudo realizado, declaro que a contratação pleiteada é viável, necessária e adequada à instituição, conforme planejamento existente.

Diante o exposto, o Estudo Técnico Preliminar, esta de acordo com o inciso XX do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, é definido como o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a melhor solução e dá base ao Termo de Referência a ser elaborado.

São Thiago-MG, 02 de outubro de 2025.

Bruno Henrique dos Santos

Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

Camila Aparecida de Assis Paula

Assistente de Cultura e Turismo.